Câmara Municipal de São Bento do Sul
09

MENSAGEM Nº 372/2019.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 372, de 8 de novembro de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente do Município.

Justificamos a abertura da dotação orçamentária como excesso de arrecadação e reforço orçamentário para atender as demandas relacionadas as despesas de folha de pagamento e indenizações trabalhistas.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência.**

São Bento do Sul, 8 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 08/11/2019 16:15

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

PROJETO DE LEI Nº 372, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 - FUNDEB
Atividade: 4023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01190019)	R$ 520.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01180018)	R$ 950.000,00

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01190019)	R$ 50.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01180018)	R$ 480.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação dos seguintes vínculos:

(01180018 - Transferências do FUNDEB - (Aplic. na Remun. dos Prof. Magis. da EB em Efetivo Exercício)), no valor de R$ 1.430.000,00 e 01190019 - Transferências do FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica)), no valor de R$ 570.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de novembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal